



A Comissão Reguladora, instituída por meio da Portaria TSE nº 672/2023, publica, nos termos do § 3º do art. 21 do Edital n. 1/2023, o resultado da análise dos recursos apresentados no período de 03 a 06/11/2023.

Nome do(a) pré-inscrito(a)	Tipo de Inscrição	Plano de Teste Recorrido	Situação do Recurso	Motivo do indeferimento do recurso
Nicholas Barros dos Santos	Individual	Execução do JE-Connect utilizando computador com sistema operacional inválido	ACATADO COM RESSALVA	O plano de teste mantém o foco em eventuais vulnerabilidades do JE-Connect. Sendo assim, considerando que os sistemas de transporte de arquivos têm como objetivo único o de transportar, para totalização, a informação já apurada e publicada (BU) pela urna eletrônica, e protegida por assinatura digital, o plano de teste deve, necessariamente, enviar ações cujo objetivo seja o de efetivamente tentar adulterar o resultado da votação ou o anonimato dos votos de uma eleição, e não se limitar à simples tentativa de vulnerar o mecanismo de transporte.
		Criação de sistema antivandalismo para as urnas eletrônicas	NÃO ACATADO	Embora o plano trate de sugestão de aprimoramento do processo eleitoral, ele não contempla nenhuma ação controlada com o objetivo de violar a integridade ou o anonimato do voto, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Edital n. 1/2023. Sendo assim, ainda que o TPS tenha como escopo a melhoria contínua do processo eleitoral, essa deve ser decorrente da apresentação de ações que objetivem vulnerar o sigilo ou a integridade do voto. A proposta do investigador, por se tratar de sugestão de melhoria apartada de ações de teste, será submetida à análise das áreas responsáveis do TSE, para verificação quanto à viabilidade de implantação.
Carlos Alberto da Silva	Grupo	Violar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações no Python do Software JEConnect	ACATADO COM RESSALVA	Os planos de testes mantêm o foco em eventuais vulnerabilidades do JE-Connect. Sendo assim, considerando que os sistemas de transporte de arquivos têm como objetivo único o de transportar, para totalização, a informação já apurada e publicada (BU) pela urna eletrônica, e protegida por assinatura digital, os planos de testes devem, necessariamente, enviar ações cujo objetivo seja o de efetivamente tentar adulterar o resultado da votação ou o anonimato dos votos de uma eleição, e não se limitar à simples tentativa de vulnerar o mecanismo de transporte.
Ian Martinez Zimmermann		Violar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações nas bibliotecas do Python para geração de arquivos XML no Software JEConnect	ACATADO COM RESSALVA	
		Violar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações na função urllib.parse do Python no Software JEConnect	ACATADO COM RESSALVA	
		Violar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações ao executar comandos a partir de scripts em área restrita do Python no Software JEConnect	ACATADO COM RESSALVA	
Matheus Vianna Silveira		Violar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações ao executar comandos a partir de scripts em área restrita e nas bibliotecas Python no Software JEConnect	ACATADO COM RESSALVA	

Mário de Araújo Carvalho		Violar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do OpenVPN criada pelo KIT JE, possibilitando comandos a partir de scripts em área restrita	ACATADO COM RESSALVA	
Eloisa Pétala Valerio				
Maicon Soares Carlos	Grupo	Produção de documentos físicos em material biodegradável	NÃO ACATADO	Embora os planos tratem de sugestões de aprimoramento do processo eleitoral, eles não contemplam nenhuma ação controlada com o objetivo de violar a integridade ou o anonimato do voto, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Edital n. 1/2023. Sendo assim, ainda que o TPS tenha como escopo a melhoria contínua do processo eleitoral, essa deve ser decorrente da apresentação de ações que objetivem vulnerar o sigilo ou a integridade do voto.
Wesley de Oliveira Gerônimo		Autenticação de dois fatores na urna eletrônica como fator de proteção a identidade do eleitor e do voto secreto	NÃO ACATADO	As propostas do grupo, por se tratarem de sugestões de melhorias apartadas de ações de teste, serão submetidas à análise das áreas responsáveis do TSE, para verificação quanto à viabilidade de implantação.
Charles Willian Biesseki	Grupo	Invasão ao JEConnect	NÃO CONHECIDO	§ 1º do art. 21 do Edital n. 1/2023 (Intempestividade)
Alan Papafamurakis Heleno				
Daniel Lima Carvalho				
Crischarles Delgado Arruda				